

k) Celebrar, rescindir e renunciar contratos de seguro e de arrendamento, dentro dos limites de autorização de despesa delegada, e autorizar a respetiva atualização, desde que resulte de imposição legal.

IV — Em especial na Diretora do Departamento de Instrumentos Financeiros, Eng.ª Matilde Costa, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar, conjuntamente com o responsável pela Divisão de Apoio à Gestão dos Fundos, os pagamentos com apoios decorrentes dos contratos celebrados pelo ICNF, I. P. no âmbito das suas competências do Fundo Florestal Permanente (FFP), criado pelo Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de março, até ao limite de € 25.000,00, por beneficiário;

b) Aceitar a constituição de garantias e autorizar a liberação e a alteração de garantias constituídas, até ao limite de € 75.000,00, decorrentes dos contratos celebrados pelo ICNF, I. P. no âmbito das suas competências do FFP.

V — Autorizo os identificados dirigentes a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que pelo presente despacho lhes são delegadas.

VI — O presente despacho produz efeitos desde o dia 16 de maio de 2014, ficando ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos até então praticados pelos identificados dirigentes, no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de maio de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.  
207902411

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 8330/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) realizou procedimento concursal para o cargo de vogal do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. publicado pelo Aviso (extrato) n.º 15462/2013, no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicáveis por força do n.º 4 do artigo 19.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, posteriormente alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho e pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da citada Lei n.º 2/2004, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos, entre os quais a licenciada Maria Augusta Mota Faria da Conceição.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 19.º, dos artigos 20.º e 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, posteriormente alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho e pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, a licenciada Maria Augusta Mota Faria da Conceição, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., cujo currículo académico e profissional consta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de junho de 2014. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

#### Súmula Curricular

##### Dados biográficos

Nome: Maria Augusta Mota Faria da Conceição  
Data de nascimento: 14 de maio de 1954  
Naturalidade: Viseu  
Estado civil: casada  
Residência: Coimbra

##### Dados académicos

Licenciada em Medicina pela Universidade de Coimbra (1977).  
Pós-graduada em “Gestão de Unidades de Saúde” pela Universidade Católica (2005).  
Diploma do Programa Avançado de Gestão para Diretores Executivos do INA (2009).

##### Categoria profissional

Assistente graduada da carreira especial médica/área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar.  
Grau de consultora em Medicina Geral e Familiar (1995).  
Competência em Gestão pela Ordem dos Médicos (2005).

##### Exercício profissional

Desde 2012: Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro, IP – em regime de substituição.

2009-2012: Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Baixo Mondego I da ARS Centro.

2008-2009: Coordenadora da Equipa Regional de Apoio da Região Centro (ERA Centro).

2006-2009: Coordenadora da Equipa Coordenadora Local do Interior (ECL) da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.

2006-2012: Integrou o grupo de trabalho da ARS Centro para a elaboração e implementação do programa de rastreio do cancro do cólon e reto.

2006-2008: Integra a Agência de Contratualização da ARS Centro na área dos cuidados de saúde primários, sendo, por inerência de funções, elemento da ERA/ETO do Centro.

2005-2008: Coordenadora Distrital do Programa de Rastreio do Cancro do Colo do Útero da Região Centro.

2002-2014: Representante dos cuidados de saúde primários na Comissão Oncológica Regional do Centro (COR) tendo, nesse âmbito, integrado diversos grupos de trabalho (cuidados paliativos, rastreio do cancro do colo do útero, rastreio do cancro da mama e registo oncológico).

1998-2009: Diretora do Centro de Saúde da Lousã (Sub-região de Saúde de Coimbra).

207899692

#### Despacho n.º 8331/2014

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) realizou procedimento concursal para o cargo de Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 15463/2013, no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da citada Lei n.º 2/2004, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos, entre os quais a licenciada Maria Edite Ferreira Alves Pereira Soares Correia.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, a licenciada Maria Edite Ferreira Alves Pereira Soares Correia, para exercer o cargo de Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, cujo currículo académico e profissional consta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação

17 de junho de 2014. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

#### Súmula Curricular

Maria Edite Ferreira Alves Pereira Soares Correia, nascida em 14 de março de 1966, licenciada em Direito pela Universidade Lusíada, com a média final de 16 valores (1989).

No âmbito da formação específica para dirigentes: Curso Avançado de Gestão Pública do INA (2011) e Curso de Alta Direção em Gestão de Unidades de Saúde para Gestores do ISCPs (2014);

Subinspetora-Geral da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, desde agosto de 2010;

Substituição do Inspetor-Geral, nas suas ausências e impedimentos (2013/2014);

Delegação de competências, nos domínios operacionais das atividades de inspeção, ação e auditoria disciplinar e, a partir de 2013, da fiscalização;

Chefe de Equipa Multidisciplinar da IGAS (2008-2010);

Coordenação do Gabinete de Apoio Técnico da IGS (2005-2007);

Adjunta do Ministro da Administração Interna (2000-2002);

Adjunta do Secretário de Estado da Administração Interna (1999-2000);

Inspetora do mapa de pessoal da IGS/IGAS (1996-2014), onde exerceu funções inspetivas no Serviço de Auditoria e Ação Disciplinar da IGS (1996 -1999) e funções no Serviço de Inspeção e Auditoria de Gestão da IGS (2003-2007);

Assistente universitária na Universidade Lusíada (1989-2002);

Assistente universitária na Universidade Moderna (1992-1995);

Advogada (1992-1996);

Preletora convidada/comunicações em vários domínios da atividade inspetiva (2004-2012);

Participação em diversos Grupos de Trabalho, destacando-se, em 2012, a participação na criação do grupo de trabalho direcionado ao “Combate às Irregularidades com os Medicamentos e MCDT”, por Despacho n.º 10026/2013, de 31/07/2012, do Ministro da Saúde;

Publicações: “O crime de poluição no código penal revisto” in “*Sub judice. Justiça e Sociedade*”, Lisboa, n.º 11 (jan.-jun.1996); “O papel do Estado na fiscalização da intervenção institucional das entidades prestadoras de cuidados de psiquiatria e saúde mental” in atas de I simpósio FNAFSAM (2004).

Distinções Individuais: Medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde grau “Prata” (2008); Louvor n.º 164/2013 do Inspetor-Geral (publicado no DR n.º 26, Parte C, Serie II, de 6 de fevereiro); Louvor n.º 403/2002 do Ministro da Administração Interna (*Diário da República*, n.º 92 IIS, de 19 de abril); Louvor n.º 55/2001, do Secretário de Estado da Administração Interna (*Diário da República*, n.º 10, IIS, de 12 de janeiro).

207899773

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

### Despacho n.º 8332/2014

O Programa Nacional de Erradicação da Poliomielite, divulgado pela Direção-Geral da Saúde (DGS) em 1995, e atualizado em 1999 e 2003, está integrado no Programa e Estratégia da Organização Mundial de Saúde (OMS) de erradicar a poliomielite do mundo e segue as regras do Programa Europeu de Erradicação da Poliomielite gerido pela OMS-Europa.

No âmbito do Programa Nacional de Erradicação da Poliomielite, foi nomeada, por despacho do Diretor-Geral da Saúde de 22 de abril de 1998, a Comissão Nacional para a Certificação da Erradicação da Poliomielite.

Atendendo à atualização do Programa Nacional de Erradicação da Poliomielite – Plano de Ação Pós-eliminação/2014, em curso, importa agora redefinir a composição e as competências daquela Comissão.

Assim, determino o seguinte:

1. A Comissão Nacional para a Certificação da Erradicação da Poliomielite, doravante designada por Comissão, é um órgão independente do Programa Nacional de Erradicação da Poliomielite.

2. À Comissão compete:

a) Acompanhar e avaliar o Programa Nacional de Erradicação da Poliomielite – Plano de Ação Pós-eliminação;

b) Monitorizar a sustentabilidade do estatuto nacional de erradicação da poliomielite, de acordo com as regras da OMS-Europa e as recomendações da Comissão de Certificação da Erradicação da Poliomielite da Região Europeia (CCR);

c) Propor à Direção-Geral da Saúde (DGS) alterações de acordo com os resultados obtidos;

d) Rever e aprovar o Plano de preparação para a resposta a eventual importação do vírus da poliomielite;

e) Promover a atualização regular do Plano de preparação para a resposta a eventual importação do vírus da poliomielite;

f) Rever, aprovar e finalizar o relatório nacional anual das atividades de manutenção da eliminação da poliomielite, assegurando a sua

submissão atempada à Autoridade de Saúde Nacional, que o enviará à OMS-Europa;

g) Elaborar o parecer anual sobre o estatuto da eliminação nacional da poliomielite, que faz parte integrante do relatório referido na alínea anterior;

h) Assegurar que a DGS está informada sobre as recomendações anuais da CCR;

i) Rever e aprovar o relatório final das ações de controlo de uma eventual importação de vírus da poliomielite.

3. A Comissão é constituída por um conjunto de peritos, de reconhecido valor nas áreas científica, clínica, académica ou outras, não podendo:

a) Ser responsáveis pela implementação, gestão ou operacionalização do Programa Nacional de Erradicação da Poliomielite;

b) Ter responsabilidade direta na erradicação da poliomielite, a nível nacional ou internacional;

c) Ter qualquer conflito de interesses.

4. Os membros da Comissão são nomeados pelo Diretor-Geral da Saúde, obtida a minha concordância.

5. A Comissão tem um mandato de dois anos, renovável por iguais períodos.

6. As regras de funcionamento da Comissão são definidas em regulamento interno elaborado pelos seus membros, na primeira reunião.

7. Os estabelecimentos e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como os serviços centrais e regionais do Ministério da Saúde, devem prestar, no âmbito das suas atribuições e competências, todo o apoio que lhes for solicitado pela Comissão, tendo em vista o cabal e tempestivo desempenho da sua missão.

8. Os elementos que integram a Comissão exercem as suas funções no seu horário de trabalho, não lhes sendo devida remuneração adicional, mas têm direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos do Conselho, bem como ao abono de ajudas de custo e deslocações suportadas pelos seus respetivos locais de origem ou pela Direção-Geral da Saúde, no caso de elementos que não exerçam funções públicas.

9. O apoio logístico e técnico, a informação e o acompanhamento do funcionamento da Comissão são assegurados pela Direção-Geral da Saúde.

10. É revogado o despacho do Diretor-Geral da Saúde de 22 de abril de 1998.

11. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

18 de junho de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

207900273

## Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

### Despacho n.º 8333/2014

A Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica foi criada pelo Despacho n.º 2061-C/2013, de 1 de fevereiro de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 24, suplemento, de 4 de fevereiro de 2013, alterado pelo Despacho n.º 7841-B/2013, de 14 de junho de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 114, suplemento, de 17 de junho de 2013, e pelo Despacho n.º 13703/2013, de 18 de outubro de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2013.

A experiência entretanto adquirida no funcionamento da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica, recomenda que as suas competências sejam alargadas, de modo a abranger a emissão de pareceres, que lhe sejam submetidos pelo Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., em matérias relacionadas com medicamentos, designadamente no domínio da avaliação prévia, autorização excecional (AE), autorização de utilização excecional (AUE) e de comparticipação, bem como sobre quaisquer outros assuntos relacionados com a utilização de medicamentos no Serviço Nacional de Saúde.

Clarificam-se também as regras de inclusão de novos medicamentos no Formulário Nacional de Medicamentos.